

RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 789 DE 06 DE JULHO DE 2022

CRIA O PROGRAMA HUB + IMPACTO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do processo administrativo SEI-220007/001053/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA HUB + IMPACTO no âmbito da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Art. 2º - O PROGRAMA HUB + IMPACTO tem como objetivo principal promover um ambiente favorável à inovação e estimular o desenvolvimento socioeconômico, conectando empresas, governo, universidades, organizações da sociedade civil, agentes fomentadores, pesquisadores, startups e outros atores participantes dos setores de saneamento básico e energia no estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - São objetivos específicos do PROGRAMA HUB + IMPACTO :

I - criar um ecossistema de inovação para favorecer o desenvolvimento de pesquisas, produtos e serviços nas áreas de saneamento básico e energia no estado do Rio de Janeiro;

II - promover atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégias para o desenvolvimento do setor;

III - estimular a atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT's) e nas empresas;

IV - promover a cooperação entre os setores público e privado para projetos de pesquisas cujo objeto seja o fomento de melhorias nos setores de saneamento e gás;

V - incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VI - promover processos de formação e capacitação contínuos;

VII - fomentar a interação do HUB + IMPACTO e do ambiente promotor da inovação com empresas de todos os portes, em especial o desenvolvimento de startups;

VIII - cooperar nas discussões das políticas de inovação que contribuam para a evolução e a melhoria da qualidade de vida da sociedade; IX - outros, não previstos na presente Resolução, a serem definidos pelo Conselho Diretor.

Art. 4º - A Presidência da AGENERSA expedirá os atos complementares necessários à execução do presente programa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Rafael Augusto Penna Franca
Conselheiro

José Antônio de Melo Portela Filho
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 12.07.2022